



Campanha Nacional

PELO ACESSO AOS MEDICAMENTOS

QUADRO ATUAL

- + de 50 milhões de brasileiros não podem comprar medicamentos;
- 30% das internações nos hospitais são decorrentes da não conclusão do tratamento pela falta de acesso ao medicamento;
- Metade, 50% das verbas destinadas pelo Governo aos Estados e municípios, são desviadas;
- Mesmo com os genéricos, o número de unidades de medicamentos vendidas, caiu;
- 43% dos doentes, suspendem a medicação;
- 15% das compras não são planejadas;
- Uma, em cada quatro pessoas, são influenciadas pelo balconista;
- 40% usam medicamentos de maneira inadequada;
- A cada 25 minutos, uma pessoa se intoxica pelo uso inadequado de medicamentos;
- Das causas de intoxicação, os medicamentos respondem por 30%.

“A diferença entre o remédio e o veneno está na dose”

(Paracelso)



Campanha Nacional

PELO ACESSO AOS MEDICAMENTOS

Dificuldades para o Acesso

PATENTES

Custo de Produção: + ou – R\$ 3,00

Preço Comercial: + ou – R\$ 1000,00

Interferon Peguilado

Argumento: Preço da Pesquisa ==> U\$ 800.000.000,00

Realidade: Preço da Pesquisa ==> U\$ 20.000.00,00

FAST TRACK (FDA)

O medicamento chega ao mercado em menos de seis meses
99% das pesquisas são realizadas pela iniciativa privada



Campanha Nacional

PELO ACESSO AOS MEDICAMENTOS

PLANILHA:

Compõe o custo do medicamento

15% - Matéria Prima

1,5% - Embalagem e Cartonagem

30% - Marketing e Comercial

53,5% - Fabricação, Tecnologia e Pessoal

**Nenhum medicamento produzido no país
tem lucro inferior a 500%**

MERCADO FARMACÊUTICO NACIONAL

+ 400 laboratórios

60.000 estabelecimentos

fora do recomendado pela OMS



Campanha Nacional

PELO ACESSO AOS MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS – DENOMINAÇÃO DE MERCADO

BO – ÉTICO – OTC

ESTRATÉGIAS DE VENDA

BO – Incentivo financeiro e brindes (balconistas e farmacistas)

ÉTICO – Visitaç o m dica – brindes – incentivos financeiros

OTC – Medicamento de venda livre



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

RESOLUÇÃO Nº 2 - CMED

Art. 4º O Preço Máximo ao Consumidor - PMC será obtido por meio da divisão do Preço Fabricante - PF pelos fatores constantes da tabela abaixo, observadas as cargas tributárias do ICMS praticadas nos Estados de destino e a incidência da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, conforme o disposto na Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2001.

ICMS	Lista Positiva	Lista Negativa	Lista Neutra
19%	0,7234	0,7523	0,7071
18%	0,7234	0,7519	0,7073
17%	0,7234	0,7515	0,7075
12%	0,7234	0,7499	0,7084
0%	0,7234	0,7465	0,7103

Produto	PF 19% PC 19%	PF 18% PC 18%	PF 17% PC 17%	PF 12% PC 12%
ATENOLOL (GEN)				EMS
GENÉRICO				
50mg cx 60 comp.....	18,89 26,11	18,66 25,79	18,44 25,49	17,39 24,04
ATENOLOL (GEN)				GERMED-SIGMA PHARM
100mg cx 30 comp.....	14,61 20,20	14,43 19,95	14,26 19,71	13,45 18,59
25mg cx 30 comp.....	5,95 8,23	5,88 8,13	5,81 8,03	5,48 7,58
50mg cx 30 comp.....	8,39 11,60	8,29 11,46	8,19 11,32	7,72 10,67
ATENOLOL (GEN)				LEGRAND GENÉRICOS
25mg 2bl x 15 comp.....	6,27 8,67	6,19 8,56	6,12 8,46	5,77 7,98
100mg cx 30 comp.....	14,95 20,67	14,77 20,42	14,59 20,17	13,76 19,02
50mg 2bl x 15 comp.....	8,62 11,92	8,52 11,78	8,42 11,64	7,94 10,98
ATENOLOL (GEN)				MEDLEY
100mg cx 30 comp.....	18,34 25,35	18,12 25,05	17,90 24,74	16,88 23,33
25mg cx 30 comp.....	6,46 8,93	6,38 8,82	6,30 8,71	5,94 8,21
50mg cx 30 comp.....	10,72 14,82	10,59 14,64	10,46 14,46	9,87 13,64
ATENOLOL (GEN)				MEPHA-RATIOPHARM
100mg cx 30 comp.....	18,32 25,33	18,10 25,02	17,88 24,72	16,87 23,31
25mg cx 30 comp.....	6,46 8,93	6,38 8,82	6,30 8,71	5,94 8,22
50mg cx 30 comp.....	10,53 14,55	10,40 14,38	10,28 14,20	9,69 13,40



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

MARGEM DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Resolução Câmara de Medicamentos - Nº 06 - 10/04/2001

CAPÍTULO II

DAS MARGENS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

LEI 10.147 de 2000
LEI 10.213 de 2001



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

MEDICAMENTO REFERÊNCIA X SIMILAR E GENÉRICO

Tabela 1/2

Medicamentos de Referência	Apresentação	19%	18%	17%	var. 19%	var. 18%	var. 17%	19%	18%	17%	Genéricos/Similares
AMOXIL - GlaxoSmithkline	50 mg/ml fr. 150 ml susp oral	35,95	39,47	39,00	333,33%	333,26%	333,33%	9,22	9,11	9,00	VELAMOX - Sigma Pharma
	50 mg/ml fr. 150 ml susp oral	35,95	39,47	39,00	221,92%	221,94%	222,00%	12,41	12,20	12,11	AMOXICILINA - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
	100 mg/ml fr. 150 ml susp oral	58,50	58,78	58,07	214,65%	214,87%	214,74%	18,91	18,98	18,45	VELAMOX - Sigma Pharma
	100 mg/ml fr. 150 ml susp oral	58,50	58,78	58,07	190,39%	190,42%	190,50%	20,49	20,24	19,99	AMOXICILINA - Eurofarma (Gen.)
	500 mg 15 caps.	34,19	33,77	33,37	213,33%	213,58%	213,63%	10,61	10,77	10,64	AMOXICILINA - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
	500 mg 15 caps.	34,19	33,77	33,37	70,01%	70,34%	69,96%	20,11	19,95	19,63	NEO MOXILIN - Neo Química
	500 mg 21 caps.	44,84	44,30	43,78	109,73%	109,73%	109,86%	14,96	14,78	14,60	AMOXICILINA - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
	500 mg 21 caps.	44,84	44,30	43,78	175,77%	175,84%	175,87%	16,26	16,36	16,67	NOVOCILIN - Aché
	500 mg 30 caps.	56,70	57,98	57,29	198,27%	198,10%	198,23%	19,68	19,45	19,21	AMOXICILINA - Eurofarma (Gen.)
	500 mg 30 caps.	56,70	57,98	57,29	39,46%	39,44%	39,46%	42,09	41,58	41,68	AMPLAMOX - Biolab Sanus
	25 mg/ml fr. 150 ml susp oral	26,37	28,02	27,69	185,13%	185,05%	185,46%	9,95	9,93	9,70	AMOXICILINA - Eurofarma (Gen.)
	25 mg/ml fr. 150 ml susp oral	26,37	28,02	27,69	58,05%	58,04%	58,05%	17,95	17,73	17,52	AMOXADENE - Cifarma
AMOXI. ED - GlaxoSmithkline	80 mg/ml fr. 120 ml susp oral	40,05	39,36	39,09	155,29%	155,38%	155,32%	15,69	15,49	15,31	NOVOCILIN - Aché
	80 mg/ml fr. 120 ml susp oral	40,05	39,36	39,09	119,33%	119,11%	119,48%	18,26	18,05	17,81	AMOXICILINA - Eurofarma (Gen.)
	875 mg 14 cps revesel.	55,28	56,80	53,95	153,49%	153,38%	153,41%	21,81	21,56	21,29	NOVOCILIN - Aché
	875 mg 14 cps revesel.	55,28	56,80	53,95	95,82%	95,84%	95,83%	28,23	27,98	27,55	AMOXICILINA - Legend Genéricos (Gen.)
	40 mg/ml fr. 120 ml susp oral	28,37	28,02	27,69	80,13%	80,19%	80,16%	15,75	15,55	15,37	AMOXICILINA - Medley (Gen.)
40 mg/ml fr. 120 ml susp oral	28,37	28,02	27,69	58,31%	58,39%	58,32%	17,92	17,90	17,49	VELAMOX ED - Sigma Pharma	
AMP. ACILINA - Eurofarma	50 mg/ml fr. 60 ml sol oral	10,51	10,30	10,25	18,09%	18,20%	18,05%	8,90	8,70	8,68	AMPICILINA - Neo Química (Gen.)
BINCTAL - Bayer	500 mg 12 cpr.	21,95	21,58	21,43	56,03%	57,90%	58,04%	13,89	13,73	13,56	AMPICILIN - Celofarm
	500 mg 12 cpr.	21,95	21,58	21,43	57,01%	57,36%	57,11%	13,90	13,81	13,64	AMPICILINA - Sandoz (Gen.)
	500 mg 18 cpr.	33,21	32,61	32,22	56,59%	56,33%	56,64%	21,08	20,92	20,57	AMPICILINA - Eurofarma (Gen.)
ANDROCUR - Schering	50 mg 20 cpr.	100,30	99,05	97,90	39,67%	39,38%	39,68%	71,81	70,94	70,69	CIPROSTAT - Aspen
ARIMIDEX - Astra Zeneca	1 mg 28 cpr.	564,13	557,27	550,58	53,84%	53,84%	53,84%	366,69	362,25	357,89	ANASTROZOL - Eurofarma (Gen.)
ASPIRINA - Bayer	100 mg 100 cpr.	30,25	29,34	29,45	84,68%	84,56%	84,76%	16,38	16,16	16,94	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - EMS (Gen.)
	500 mg 100 cpr.	43,49	42,36	42,32	52,38%	52,31%	52,38%	28,54	28,16	27,77	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - Cimed (Gen.)
BERLISON 1% - Intendis do Brasil	10 mg/g creme bisnaga 30 g	15,51	15,88	15,48	67,47%	67,27%	67,36%	9,50	9,38	9,25	ACETATO DE HIDROCORTISONA - Alivus (Gen.)
	10 mg/g pomada bisnaga 30 g	15,51	15,88	15,48	54,02%	53,97%	54,03%	10,33	10,19	10,05	ACETATO DE HIDROCORTISONA - Alivus (Gen.)
CLAVULIN - GlaxoSmithkline	500 mg/125 mg 18 cpr.	97,30	98,20	95,04	121,59%	121,40%	121,44%	43,99	43,45	42,92	SIGMA-CLAV ED - Sigma-Pharma
	500 mg/125 mg 18 cpr.	97,39	95,20	95,04	57,74%	57,73%	57,72%	61,74	60,99	60,26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - Mepha-Ratiopharm (Gen.)
	50 mg/12,5 mg/ml fr. 75 ml susp	61,15	53,53	46,92	73,68%	73,88%	73,68%	29,42	28,36	28,71	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - Sandoz (Gen.)
	50 mg/12,5 mg/ml fr. 75 ml susp	61,15	53,53	46,92	11,63%	11,59%	11,63%	45,80	45,24	44,71	FOLICLAMIWOXIL - EMS
	500 mg/125 mg 12 cpr.	64,18	63,41	62,65	57,11%	57,15%	57,14%	40,85	40,39	39,67	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - Novartis (Gen.)
500 mg/125 mg 12 cpr.	64,18	63,41	62,65	21,42%	21,41%	21,41%	52,06	52,25	51,60	FOLICLAMIWOXIL - EMS	
CLAVULIN ED - GlaxoSmithkline	875 mg/125 mg 14 cpr.	127,54	125,99	124,48	175,17%	175,15%	175,18%	46,35	45,79	45,24	NOVAMOX - Aché
	875 mg/125 mg 14 cpr.	127,54	125,99	124,48	91,70%	91,71%	91,71%	68,53	65,72	64,63	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - Ranbaxy (Gen.)
	875 mg/125 mg 20 cpr.	171,05	168,98	166,95	171,55%	171,58%	171,60%	62,99	62,22	61,47	NOVAMOX - Aché
	875 mg/125 mg 20 cpr.	171,05	168,98	166,95	53,85%	53,86%	53,84%	111,18	109,83	108,52	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - Novartis (Gen.)
	80 mg/12,5 mg/ml fr. 70 ml susp	73,90	73,00	72,13	129,65%	129,83%	129,64%	32,18	31,79	31,41	NOVAMOX - Aché
40 mg/6,25 mg/ml fr. 70 ml susp	41,98	41,47	40,97	23,83%	23,86%	23,86%	33,90	33,48	33,08	SIGMA-CLAV ED - Sigma-Pharma	



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

MEDICAMENTO REFERÊNCIA X SIMILAR E GENÉRICO

Tabela 2/2

Medicamentos de Referência	Apresentação	19%	18%	17%	var. 19%	var. 18%	var. 17%	19%	18%	17%	Genéricos/Similares
DDAVP - Ferring	0,1 mg/ml spray nasal fr. 2,5 ml	194,08	192,32	190,31	63,85%	63,86%	63,86%	129,73	125,20	123,68	ACETATO DE DESMOPRESSINA - Bergamo
DEPAKENE - Abbott	50 mg/ml fr. 100 ml xpe	10,27	10,15	10,02	66,45%	66,36%	66,17%	6,17	6,10	6,03	VALPROATO DE SÓDIO - EMS (Gen.)
	250 mg 25 caps.	13,01	12,86	12,70	63,08%	64,01%	63,64%	8,46	8,35	8,26	ÁCIDO VALPRÓICO - União Química (Gen.)
DIFFERIN - Galderma	1 mg/g gel bisnaga 30 g	52,02	52,19	51,48	101,60%	101,58%	101,40%	38,26	26,83	25,56	ADACNE - Glenmark
	1 mg/g gel bisnaga 30 g	52,02	52,19	51,48	63,07%	63,06%	63,06%	34,37	33,90	33,44	ADAPALENO - Medley (Gen.)
	1 mg/g creme bisnaga 30 g	52,02	52,19	51,48	36,52%	35,46%	35,51%	39,05	38,52	37,95	ADAPALENO - Legend Genéricos (Gen.)
	40 mg/ml xpe fr. 120 ml	31,79	31,37	30,93	111,51%	111,53%	111,56%	15,03	14,83	14,62	NAC - Sigma Pharma
FLUIMUCIL - Zambon	40 mg/ml xpe fr. 120 ml	31,79	31,37	30,93	73,72%	73,06%	73,76%	19,30	18,95	17,00	ACETILCISTEÍNA - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
	200 mg gran. 16 env. 05 g	25,54	23,22	22,90	109,62%	109,57%	109,71%	11,23	11,08	10,92	ACETILCISTEÍNA - Legend Genéricos (Gen.)
	200 mg gran. 16 env. 05 g	25,54	23,22	22,90	109,62%	109,57%	109,71%	11,23	11,08	10,92	NAC - Sigma Pharma
	100 mg gran. 16 env. 05 g	21,16	20,88	20,59	106,64%	106,32%	106,31%	10,24	10,12	9,98	ACETILCISTEÍNA - Eurotama (Gen.)
	100 mg gran. 16 env. 05 g	21,16	20,88	20,59	33,92%	33,86%	33,86%	15,80	15,60	15,38	CETILPLEX - Neo Química
	20 mg/ml xpe fr. 120 ml	24,29	23,97	23,64	76,91%	77,03%	76,95%	13,73	13,54	13,36	ACETILCISTEÍNA - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
FOSAMAX - Merck Sharp	70 mg 4 cps	112,88	111,24	108,54	315,62%	315,53%	315,64%	36,41	33,99	33,68	OSTEOFORM - Sigma Pharma
	70 mg 4 cps	142,08	141,24	138,54	119,67%	119,56%	119,71%	65,09	64,30	63,51	ALENDRONATO SÓDICO - Eurotama (Gen.)
FRONTAL - Pfizer	1 mg 30 cps	47,03	46,46	45,51	135,74%	135,84%	135,62%	19,95	19,70	19,46	ALPRAZOLAM - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
	1 mg 30 cps	47,03	46,46	45,51	34,25%	34,26%	34,26%	35,03	34,50	34,15	APRAZ - Mantecorp
	0,25 mg 30 car.	15,55	13,38	13,22	128,89%	128,72%	128,72%	5,92	5,85	5,78	ALPRAZOLAM - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
	0,5 mg 30 cps	26,46	26,14	25,82	128,69%	128,70%	128,70%	11,57	11,43	11,25	ALPRAZOLAM - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
	0,25 mg 20 car.	9,04	8,93	8,82	126,00%	126,05%	126,15%	4,00	3,98	3,90	ALPRAZOLAM - Legend Genéricos (Gen.)
	0,25 mg 20 car.	9,04	8,93	8,82	122,05%	122,06%	122,17%	4,06	4,01	3,97	NEOZOLAM - Neo Química
	0,5 mg 20 cps	17,63	17,42	17,21	124,87%	125,06%	125,26%	7,84	7,74	7,64	ALPRAZOLAM - Legend Genéricos (Gen.)
	1 mg 20 cps	31,35	30,95	30,59	122,97%	122,85%	122,80%	14,08	13,89	13,73	ALPRAZOLAM - Legend Genéricos (Gen.)
	1 mg 20 cps	31,35	30,95	30,59	103,18%	103,26%	103,26%	15,43	15,23	15,05	ALTRON - Torment de Brasil
OMCILON-A M - BMS	2 mg 30 cps	74,36	73,46	72,57	100,32%	100,36%	100,36%	57,12	36,85	35,22	ALPRAZOLAM - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
	2 mg 30 cps	74,36	73,46	72,57	26,51%	26,52%	26,46%	69,78	58,08	57,37	APRAZ - Mantecorp
OMCILON-A M - BMS	Pom bisnaga 30 g	26,27	25,91	25,56	78,22%	78,20%	78,24%	14,74	14,54	14,34	ACETONÍDIO DE TRIANCINO, ONA+SULF. DE NEOMICINA+GRAMICIDINA+STATINA - Legend Genéricos (Gen.)
	Pom bisnaga 30 g	26,27	25,91	25,56	70,92%	70,91%	70,86%	15,37	15,18	14,98	ONCILEC - Legend
	Crema bisnaga 30 g	26,69	26,29	27,90	76,88%	76,81%	76,81%	16,22	16,00	15,78	ACETONÍDIO DE TRIANCINO, ONA+SULF. DE NEOMICINA+GRAMICIDINA+STATINA - Legend Genéricos (Gen.)
	Crema bisnaga 30 g	26,69	26,29	27,90	75,58%	75,50%	75,47%	16,34	16,12	15,90	ONCILEC - Legend
OMCILON-A CRADASE - BMS	01 mg/c pom bisnaga 10 g	15,13	12,97	12,51	56,50%	56,45%	56,22%	0,39	0,29	0,20	ACETONÍDIO DE TRIANCINO, ONA - Gerned-Sigma Pharma (Gen.)
FREC FORT - Allergan	1 mg/ml fr. 5 ml	26,23	27,35	27,48	63,75%	63,73%	63,77%	17,24	17,01	16,78	ACETATO DE PREDNISONA - Alcon (Gen.)
FRECTAM - Eurotama	100 mcg 12 cps	26,96	26,61	26,27	66,12%	66,06%	66,10%	10,55	10,33	10,11	ACICLOFNACIDO - Ranbaxy (Gen.)



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

GENÉRICO X GENÉRICO

Tabela 1/1

GENÉRICOS MAIS CARO	Apresentação	19%	18%	17%	var. 19%	var. 18%	var. 17%	19%	18%	17%	GENÉRICOS MAIS BARATO
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - Prati, Donacuzzi (Gen.)	500 mg 14 cpr.	87,35	88,16	95,01	202,42%	202,39%	202,39%	32,19	31,90	31,42	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - Eurofarma (Gen.)
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - Prati, Donacuzzi (Gen.)	250 mg 14 cpr.	62,22	61,46	50,73	190,07%	189,91%	190,02%	21,45	21,20	20,94	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - Eurofarma (Gen.)
CLORIDRATO DE FLUOXETINA - Biosintética (Gen.)	20 mg 30 caps.	69,13	68,29	57,47	183,87%	183,60%	183,61%	24,37	24,08	23,79	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - Legend Genéricos (Gen.)
LOSARTANA POTÁSSICA - Biosintética (Gen.)	50 mg 14 cpr.	29,93	29,57	29,21	141,16%	141,19%	141,21%	12,41	12,26	12,11	LOSARTANA POTÁSSICA - Ranbaxy (Gen.)
LOSARTANA POTÁSSICA - Biosintética (Gen.)	50 mg 28 cpr.	58,21	57,51	56,82	134,43%	134,64%	134,50%	24,83	24,52	24,23	LOSARTANA POTÁSSICA - Ranbaxy (Gen.)
CAPTOPRIL - Cristalia (Gen.)	12,5 mg 30 cpr.	14,81	14,63	14,45	132,13%	131,65%	131,94%	6,38	6,31	6,23	CAPTOPRIL - Eurofarma (Gen.)
CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA - Medley (Gen.)	10 mg 30 caps. gel dura	94,39	93,10	51,84	131,18%	131,19%	131,16%	40,83	40,27	39,73	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA - Biosintética (Gen.)
CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA - Medley (Gen.)	15 mg 30 caps. gel dura	112,19	110,65	109,17	130,34%	130,91%	130,90%	46,58	47,32	47,28	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA - Biosintética (Gen.)
AZITROMICINA - EMS (Gen.)	500 mg 03 cpr.	44,01	43,48	42,95	127,31%	127,76%	127,85%	19,91	19,09	18,85	AZITROMICINA - Eurofarma (Gen.)
MEBENDAZOL - Abbott (Gen.)	100 mg 06 cpr.	5,12	5,06	4,99	125,55%	125,69%	126,82%	2,27	2,24	2,20	MEBENDAZOL - Neo Química (Gen.)
CAPTOPRIL - Cristalia (Gen.)	25 mg 30 cpr.	21,89	21,73	21,47	108,35%	108,64%	106,06%	10,53	10,40	10,27	CAPTOPRIL - Eurofarma (Gen.)
CLORIDRATO DE SERTRALINA - Biosintética (Gen.)	50 mg 30 cpr.	80,34	82,20	91,10	106,41%	106,40%	106,44%	45,22	44,57	44,13	CLORIDRATO DE SERTRALINA - Zydus (Gen.)
AMOXICILINA - Megfa-Ratiopharm (Gen.)	50 mg/ml fr. 150 ml susp oral	25,59	25,28	24,98	106,20%	106,20%	106,28%	12,41	12,28	12,11	AMOXICILINA - Germed-Sigma Pharma (Gen.)
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - Prati, Donacuzzi (Gen.)	500 mg 6 cpr.	46,12	45,55	45,00	104,34%	104,26%	104,27%	22,57	22,30	22,03	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - Neo Química (Gen.)
LOSARTANA POTÁSSICA - Cristalia (Gen.)	50 mg 30 cpr.	49,51	49,00	48,41	102,74%	102,81%	102,81%	24,47	24,16	23,87	LOSARTANA POTÁSSICA - EMS (Gen.)
CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA - Medley (Gen.)	15 mg 10 caps. gel dura	37,39	36,88	36,38	100,59%	100,65%	100,55%	18,64	18,38	18,14	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA - Sandoz (Gen.)
PARACETAMOL - Arrow (Gen.)	750 mg 200 cpr.	126,65	124,92	123,23	96,97%	96,97%	96,57%	54,43	63,55	62,99	PARACETAMOL - Multiab (Gen.)
MALEATO DE ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA - Medley (Gen.)	10 mg/25 mg 30 cpr.	30,58	30,19	29,83	96,27%	96,42%	96,38%	15,97	15,37	15,19	MALEATO DE ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA - Legend Genéricos (Gen.)
AZITROMICINA - EMS (Gen.)	500 mg 02 cpr.	25,23	24,92	24,62	90,42%	90,23%	90,41%	13,26	13,10	12,93	AZITROMICINA - Eurofarma (Gen.)
METRONIDAZOL - Sobral (Gen.)	100 mg/g gelatina bionaga 50 g + 10 aplic	16,19	15,99	15,80	83,77%	83,78%	84,15%	8,81	8,73	8,58	METRONIDAZOL - Germed-Sigma Pharma (Gen.)
AMOXICILINA - AB Farmocômica (Gen.)	100 mg/ml fr 150 ml susp oral	36,97	36,52	36,12	90,43%	90,43%	90,69%	20,49	20,24	19,99	AMOXICILINA - Eurofarma (Gen.)
MALEATO DE ENALAPRIL - Biosintética (Gen.)	20 mg 30 cpr.	44,91	44,37	43,83	80,28%	80,28%	80,22%	24,91	24,61	24,32	MALEATO DE ENALAPRIL - Germed-Sigma Pharma (Gen.)
CEFALXINA - Medley (Gen.)	100 mg/ml fr 100 ml susp. oral	64,89	64,10	63,33	90,00%	90,01%	90,02%	35,05	35,51	35,10	CEFALXINA - ABL-Anibióticos (Gen.)
PARACETAMOL - Cimed (Gen.)	200 mg/ml fr 15 ml sol. oral	8,36	8,25	8,13	75,63%	75,91%	75,59%	4,76	4,69	4,63	PARACETAMOL - Germed-Sigma Pharma (Gen.)
DIMETICONA - EMS (Gen.)	40 mg 20 cpr.	9,77	9,64	9,51	75,40%	75,56%	75,46%	5,57	5,49	5,42	DIMETICONA - Abbott (Gen.)
DIPIRONA - Sobral (Gen.)	500 mg/ml fr.10 ml sol. oral	4,90	4,84	4,78	75,00%	74,78%	75,09%	2,80	2,77	2,73	DIPIRONA - Germed Sigma Pharma (Gen.)
CARBOCISTEINA - União Química (Gen.)	20 mg/ml fr 100 ml xpa	11,56	11,53	11,38	73,04%	73,12%	73,21%	6,75	6,65	6,57	CARBOCISTEINA - Germed-Sigma Pharma (Gen.)
CARBOCISTEINA - Megfa-Ratiopharm (Gen.)	50 mg/ml fr 100 ml xpa	17,89	17,45	17,21	72,58%	72,60%	72,62%	10,25	10,11	9,97	CARBOCISTEINA - Germed-Sigma Pharma (Gen.)
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - Cimed (Gen.)	100 mg 200 cpr.	38,02	37,49	36,99	71,45%	71,50%	71,49%	22,17	21,86	21,57	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - Greenpharma (Gen.)
AMOXICILINA - EMS (Gen.)	500 mg 30 caps.	33,54	33,14	32,73	70,43%	70,39%	70,38%	19,68	19,45	19,21	AMOXICILINA - Eurofarma (Gen.)
AMOXICILINA - Luper (Gen.)	500 mg 21 caps.	25,31	25,03	24,73	69,58%	69,30%	69,38%	11,96	14,73	14,50	AMOXICILINA - Germed-Sigma Pharma (Gen.)

19% - RJ

18% - SP-MG-PR

17% - AC-AL-AM-AP-BA-CE-DF-ES-GO-MA-MS-MT-PA-PB-PE-PI-RO-RR-RN-RS-SC-SE-TO



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

Medicamentos	Apresentação	19%	18%	17%	var. 19%	var. 18%	var. 17%	Medicamentos	19%	18%	17%
SYNTHROID - Abbott	100 mcg 30 cpr.	25,92	25,60	25,30	208,57%	208,06%	208,16%	PURAN T4 - Sanofi-Aventis	8,40	8,31	8,21
SYNTHROID - Abbott	75 mcg 30 cpr.	25,03	24,73	24,44	132,84%	132,64%	132,54%	PURAN T4 - Sanofi-Aventis	10,75	10,63	10,51
SYNTHROID - Abbott	150 mcg 30 cpr.	30,65	30,27	29,91	130,97%	131,07%	130,97%	PURAN T4 - Sanofi-Aventis	13,27	13,10	12,95
SYNTHROID - Abbott	125 mcg 30 cpr.	28,42	28,08	27,74	130,49%	130,54%	130,59%	PURAN T4 - Sanofi-Aventis	12,33	12,18	12,03
SYNTHROID - Abbott	50 mcg 30 cpr.	22,34	22,06	21,80	126,34%	126,26%	126,14%	PURAN T4 - Sanofi-Aventis	9,87	9,75	9,64
SYNTHROID - Abbott	25 mcg 30 cpr.	19,71	19,48	19,24	121,46%	121,62%	121,66%	PURAN T4 - Sanofi-Aventis	8,90	8,79	8,68
SYNTHROID - Abbott	175 mcg 30 cpr.	33,66	33,25	32,84	101,08%	101,15%	100,98%	PURAN T4 - Sanofi-Aventis	16,74	16,53	16,34
SYNTHROID - Abbott	88 mcg 30 cpr	25,46	25,16	24,85	96,60%	96,56%	96,44%	PURAN T4 - Sanofi-Aventis	12,95	12,80	12,65
SYNTHROID - Abbott	200 mcg 30 cpr	37,07	36,62	36,18	83,42%	83,47%	83,38%	LEVOID - Aché	20,21	19,96	19,73
SYNTHROID - Abbott	112 mcg 30 cpr.	27,12	26,79	26,47	64,26%	64,36%	64,41%	PURAN T4 - Sanofi-Aventis	16,51	16,30	16,10

19% - RJ

18% - SP-MG-PR

17% - AC-AL-AM-AP-BA-CE-DF-ES-GO-MA-MS-MT-PA-PB-PE-PI-RO-RR-RN-RS-SC-SE-TO



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

Alta do dólar intensifica pressões sobre inflação

Fonte: Gazeta Mercantil - 01/08/2002

Nacional

São Paulo Setor farmacêutico reivindica antecipação do reajuste dos remédios. A escalada do dólar começa a preocupar os coordenadores dos índices de inflação. O sinal de alerta veio com a constatação de que outros produtos com custos influenciados pela taxa de câmbio, além das commodities, já estão com margens de comercialização excessivamente comprimidas.

Os medicamentos, por exemplo, que, em 80% dos casos incorporam componentes importados, têm um peso significativo nas taxas de inflação. E devem pressioná-las para cima em breve.

No Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - e que serve de base para as metas de inflação -, os remédios representam 4,5% do conjunto dos gastos que formam o índice. No Índice de Custo de Vida (ICV), apurado na cidade de São Paulo pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese), o item pesa 2,72%. No Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), eles entram com 2,53% do total.

O presidente da Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica (Febrafarma), Ciro Mortella, em reunião com o ministro da Saúde, Barjas Negri, terça-feira em Brasília, reivindicou antecipação da correção dos preços - o aumento era previsto apenas para janeiro de 2003. Os preços estão fixos desde o início do ano, quando foram aumentados, na média, em 4,32%.

A diferença dos preços em relação aos custos, no mês de janeiro, quando o dólar era cotado a R\$ 2,36, segundo Mortella, era de 7%. Com um dólar médio de R\$ 2,59, nos cálculos da indústria, a diferença mais do que dobrou, chegando a 15%. "O governo tem de acenar com algum alívio", disse Mortella. "A saída não pode ser política porque a situação do setor é insustentável."



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

MEDICAMENTOS

9 de julho de 2003

Governo vai cortar impostos de remédios para baixar o preço

O governo federal vai reduzir a carga tributária de uma série de medicamentos para baixar os preços para a população. Segundo o ministro da Saúde, Humberto Costa, será aumentada a lista de remédios que atualmente não pagam PIS/Cofins. Desde 2001, três mil produtos de uso contínuo e antibióticos, que correspondem a sete mil apresentações, têm alíquota zero na cobrança desses tributos.

Com as novas medidas do governo, a expectativa é de uma redução de cerca de 10% nos preços. A tendência é de a nova lista incluir remédios mais caros, como os de uso contínuo (para tratar diabetes, câncer e hipertensão), e os mais usados, como analgésicos e antibióticos.

O aumento da lista de medicamentos que hoje não pagam PIS/Cofins é uma das medidas que vamos adotar disse Costa, esclarecendo que os técnicos do governo ainda estudam que produtos vão ser incluídos na medida.

Entre os remédios que hoje têm alíquota zero para PIS/Cofins estão o antibiótico Bactrim e o tranqüilizante Lexotan. Quando foi adotada há dois anos, a redução de PIS/Cofins provocou uma queda de cerca de 10% nos preços dos produtos.

Outras 5.400 apresentações continuam no mercado pagando PIS/Cofins (alíquota de 12,5%). Parte delas pode agora ter redução desses impostos. Entre esses produtos estão os analgésicos Arcoxia, Aspirina e Tylenol. Segundo Costa, o governo também estuda tentar baixar a carga tributária com a redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o setor farmacêutico.

Mas, nesse caso, tudo depende de uma negociação com os estados, que precisariam de uma compensação pela perda na arrecadação do tributo disse o ministro.



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

Febrafarma na Midia

Governo isenta de tributos mais de mil medicamentos e preços devem cair 11%

O Globo

24/05/2005

Um dia depois de anunciar um conjunto de medidas tributárias para desonerar a produção e os investimentos no País apelidado de "MP do Bem", o governo ampliou ontem a lista de medicamentos isentos do pagamento de PIS e Cofins. Um decreto assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva incluiu 253 substâncias na listagem, que correspondem a mais de 1.000 apresentações, na lista de remédios que não precisam pagar os dois tributos. Com isso, quase 70% dos medicamentos à venda no Brasil não pagam PIS e Cofins.

A medida vai permitir a redução dos preços dos produtos em cerca de 11% para os consumidores. As novas substâncias são utilizadas no tratamento de doenças como artrite, diabetes, depressão, glaucoma, Parkinson, reumatismo e Aids. Essa é uma medida muito importante para ampliar o acesso da população a medicamentos, disse o ministro da Saúde, Humberto Costa.

RECEITA

O governo vai abrir mão de uma arrecadação anual de R\$ 125 milhões com a isenção. Mas, segundo o ministro, não há previsão de cortes no Orçamento devido à perda de receita. A alíquota dos dois tributos para o setor farmacêutico é de 12,5%.

A isenção de PIS e Cofins para a indústria farmacêutica começou em 2001 e a lista de produtos tinha, até agora, 1.147 substâncias. Com o acréscimo, o número chega agora a 1.400 substâncias, que representam mais de 70% do mercado.

Para ter direito ao benefício tributário, os laboratórios precisarão encaminhar à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) um pedido de isenção de PIS e Cofins, já se comprometendo a fazer uma redução automática de 11% nos preços de seus produtos. Se os documentos apresentados pelas empresas comprovarem que os medicamentos são feitos a partir da lista de substâncias isentas do pagamento dos dois tributos, o benefício será concedido. Segundo técnicos da Cmed, esse processo leva, em média, três dias.

A redução, sem dúvida, beneficia o consumidor. É uma eliminação de impostos que vai para a ponta e favorece sobretudo usuários de medicamentos de uso contínuo, uma vez que o benefício é integralmente repassado pela indústria aos preços de venda dos fabricantes e aos preços de venda aos consumidores, disse ontem o presidente-executivo da Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica (Febrafarma), Ciro Mortella.



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

*Art. 5º- Os produtos de que trata esta Lei não poderão ter nomes ou designações que induzam a erro.
(Redação dada pela Lei nº 6.480, de 1º de dezembro de 1977.)*

§ 1º É vedada a adoção de nome igual ou assemelhado para produtos de diferente composição, ainda que do mesmo fabricante, assegurando-se a prioridade do registro com a ordem cronológica da entrada dos pedidos na repartição competente do Ministério da Saúde, quando inexistir registro anterior.

Produto	PF 19% PC 19%	PF 18% PC 18%	PF 17% PC 17%	PF 12% PC 12%
ANADOR (LIBF)		BOEHRINGER		
DIPIRONA SODICA				
500mg cx 512 comp bl x 8.....	186,51 247,92	183,86 244,53	181,29 241,24	
F.Venda.....	3,87	3,82	3,77	
500mg sol oral fr gts 10ml.....	4,45 5,92	4,39 5,84	4,33 5,76	
500mg sol oral fr gts 20ml.....	8,09 10,75	7,98 10,61	7,87 10,47	
ANADOR PRT		BOEHRINGER		
PARACETAMOL				
750mg cx 256 comp emb mult.....	153,35 203,84	151,17 201,05	149,05 198,34	
F.Venda.....	3,19	3,14	3,10	



Campanha Nacional

PELO ACESSO AOS MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO RE Nº 1102, DE 18 DE JULHO DE 2001



**Agência
Nacional de
Vigilância
Sanitária**

104	Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
106	Registro de Nova Apresentação Comercial
111	Registro de Novo Acondicionamento
116	Registro de Nova Embalagem Externa
117	Registro de Nova Forma Farmacêutica
118	Registro de Nova Associação no País
127	Registro de Modificação de Fórmula (princípio ativo)
137	Alteração de Denominação Genérica
160	Registro de Acondicionamento Novo no País
171	Alteração de Via de Administração
172	Registro de Concentração Nova no País
173	Registro de Indicação Terapêutica Nova no País
174	Registro de Forma Farmacêutica Nova no País
175	Registro de Medicamento Novo
176	Registro de Via de Administração Nova no País
177	Alteração de Indicação Terapêutica
179	Alteração de Posologia
180	Registro de Nova Concentração
183	Modificação do Nome Comercial do Medicamento
188	Alteração de Registro



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

ALTERNATIVA PARA A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Relação de medicamentos elaborada pelo



**Conselho Regional de
Farmácia do Distrito Federal**

em parceria com:



PROSUS
Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

• CRM-DF • CRO-DF • VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DF

LISTA FORMULADA COM
BASE EM DADOS DO IMS -
PMB, REFERENTE A
PESQUISA DOS 300
MEDICAMENTOS MAIS
USADOS NO PAÍS, COM
ACORDO INTERMEDIADO
COM A PROMOTORIA DE
SAÚDE - PROSUS,
PREVIAMENTE
SELECIONADOS OS
LABORATÓRIOS QUE
APRESENTARAM
CERTIFICADO DE BOAS
PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.



Instituto Brasileiro de Defesa
do Usuário de Medicamentos

O.M.S. Organização Mundial de Saúde

MECANISMOS PARA PROMOVER O USO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE APOIO

- Procedimentos abreviados para registro (centralizados na qualidade dos medicamentos).
- Desenvolvimento e autorização do produto no curso do procedimento de patentes.
- **Disposições que facilitem e exijam a prescrição de medicamentos genéricos e a substituição para o mesmo.**
- Exigência que os medicamentos contenham nas embalagens a informação dos nomes genéricos.

CONTROLE DE QUALIDADE DE CONFIANÇA

- **Padronização de listas de substituição e não substituição.**
- Procedimentos para demonstrar a bioequivalência.
- Capacidade nacional de garantia da qualidade.
- Capacidade nacional de inspeção das fábricas e dos pontos de venda de medicamento.

ACEITAÇÃO PROFISSIONAL E PÚBLICA

- Participação das associações profissionais no desenvolvimento do programa dos Genéricos.
- Aplicação por fases para inicializar a autorização de substituir os produtos de referência pelos genéricos.
- Uso obrigatório das denominações genéricas no ensino teórico e prático dos profissionais de saúde.
- Disponibilidade para todos os profissionais da saúde dos índices de marcas registradas - denominações genéricas, marca registrada.
- Obrigatoriedade do uso de denominações genéricas nos manuais clínicos, nos boletins de medicamentos e outras publicações.
- **Amplas campanhas de promoções dirigidas aos consumidores e profissionais de saúde.**

INCENTIVOS ECONÔMICOS

- **Informações sobre os preços para o público e os profissionais de saúde.**
- Preço de referência para programas de reembolso.
- Controle minucioso dos preços que favoreçam a dispensação dos medicamento genéricos.
- Apoio pelas organizações sociais e privadas de seguro de doenças.
- Incentivos para a indústria de concessões bilaterais (redução da regulamentação de preços, favorecendo a proteção de patentes).



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

PATENTE E PESQUISA

Criação de um consórcio científico
composto de recursos originários
dos governos dos países membros.

As alternativas propostas pelo Dr. Antônio Barbosa para minorar os efeitos negativos das patentes são: a redução do seu tempo de validade, hoje, de 20 anos; a prevalência do nome do fármaco e, em vez do nome de fantasia, que seja apresentado o nome do laboratório que desenvolveu o produto; a inexistência de patentes para os medicamentos de alta complexidade e, em seu lugar, entra outro tipo de incentivo concedido pelo Governo. Antônio Barbosa sugere a criação de um consórcio científico composto de recursos originários dos governos dos países membros.

Produto Farmacêutico Intercambiável

“Equivalente terapêutico de um medicamento de referência, comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.”





IDUM

Instituto Brasileiro de Defesa
do Usuário de Medicamentos

Campanha Nacional pelo Acesso aos Medicamentos

**“A DIFERENÇA ENTRE O
REMÉDIO E O VENENO
ESTÁ NA DOSE”**

(Paracelso)



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO

Art. 282 - Exercer, ainda que a título gratuito, a profissão de médico, dentista ou farmacêutico, sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Se o crime é praticado com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Charlatanismo



Campanha Nacional

PELO ACESSO AOS MEDICAMENTOS

CEME - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - 1971/1987
COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
MAPS - MS

PLANEJAMENTO

CONSUMO

AQUISIÇÃO

PRODUÇÃO

PESQUISA

SES

**População
Carente**

**Laboratórios
Públicos e
Privados**

**Laboratórios
Públicos ou
Oficiais**

**Laboratórios
Oficiais**

Monitoramento da Qualidade

**UFC - UnB - EMBRAPA - FARMACOTÉCNICA - UFG - USP - UFPB
UFPE - UFRJ - UNESP - UNICAMP - FIOCRUZ - UFF
UFRS - UNAERP - EPM/UNIFESP - UNAERP**

**Importação
Matéria-Prima
Equipamentos
INTERBRAS**

**PPPM
Universidades
Conveniadas**

**CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADOS NOS ESTADOS - (Financiamento BNDES 70% - CEME ESTADOS 30%)
a CEME era responsável por 25% do mercado farmacêutico**



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

Decreto nº 85.878 de 07/04/1981

Âmbito Profissional do Farmacêutico

Art. 1º - São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

- I. desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmaco-péicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada;
- II. assessoramento e responsabilidade técnica em:
 - a) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica;
 - b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e a análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica;
 - c) órgãos laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de

qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;

- d) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza.
- III. a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- IV. a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- V. o magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino;
- VI. desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional.



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

CAPÍTULO I

Art. 4º

X - Farmácia - estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

XI - Drogeria - estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

XV - Dispensação - ato de fornecimento ao consumidor de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a título remunerado ou não;

CAPÍTULO II

Art. 5º O comércio de drogas, medicamentos e de insumos farmacêuticos é privativo das empresas e dos estabelecimentos definidos nesta Lei.

§ 1º O comércio de determinados correlatos, tais como, aparelhos e acessórios, produtos utilizados para fins diagnósticos e analíticos, odontológicos, veterinários, de higiene pessoal ou de ambiente, cosméticos e perfumes, exercido por estabelecimentos especializados, poderá ser extensivo às farmácias e drogerias, observado o disposto em lei federal e na supletiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 2º A venda de produtos dietéticos será realizada nos estabelecimentos de dispensação e, desde que não contenham substâncias medicamentosas, pelos do comércio fixo.

Art. 6º A dispensação de medicamentos é privativa de:

- a) farmácia;
- b) drogeria;
- c) posto de medicamento e unidade volante;
- d) dispensário de medicamentos.

CAPÍTULO IV

Art. 15. A farmácia, a drogeria e as distribuidoras (Artigo 11 da MP nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001) terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

§ 1º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

CAPÍTULO V

Art. 22. O pedido da licença será instruído com:

- a) prova de constituição da empresa;
- b) prova de relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico, quando for o caso;
- c) prova de habilitação legal do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Art. 23. São condições para a licença:

- c) assistência de técnico responsável, de que trata o Art. 15 e seus parágrafos, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI

Art. 41. Quando a dosagem do medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidades, o responsável técnico pelo estabelecimento solicitará confirmação expressa ao profissional que a prescreveu.



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

Folha de São Paulo - 21/11/2003

Nome da Abifarma aparece em contabilidade

ANDRÉA MICHAEL
IURI DANTAS
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Um dos livros-caixas pertencentes à suposta quadrilha acusada de intermediar a venda de sentenças judiciais registra o nome da Abifarma - hoje Febrfarm, entidade nacional que congrega representantes da indústria farmacêutica. Os papéis foram apreendidos no escritório do advogado Affonso Passarelli Filho, preso na Operação Anaconda.

Uma única folha do livro-caixa registra parcelas pagas entre 1º de julho de 2002 (R\$ 4.925) e 11 de fevereiro de 2003 (R\$ 4.198,50), totalizando R\$ 25.441.

Ao lado dos registros, está: "nosso pagamento ao doutor L. C. Zubcov, referente comissão Abifarma". Trata-se de Luiz Carlos de Oliveira Cesar Zubcov, delegado da Polícia Federal, aposentado desde março de 2002.

Na contabilidade também há referência, manuscrita, a um empréstimo de US\$ 8.000 para Zubcov em 15 de janeiro de 2003.

O presidente da Febrfarm, Ciro Mortela, confirmou ter contratado Zubcov para prestar serviços de consultoria, mas negou, no entanto, ligação da entidade com a suposta quadrilha acusada de venda de sentenças judiciais.

Em 1999, Zubcov presidiu inquérito que investigava a associação de indústrias farmacêuticas para inviabilizar a inserção dos remédios genéricos no mercado.

A investigação foi desencadeada por uma **denúncia do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal**. O órgão levou à PF a ata de uma reunião na qual representantes dos laboratórios acertaram os detalhes de uma campanha publicitária que questionava a qualidade dos genéricos. O conteúdo combinado também foi veiculado em nota da Abifarma.

Como a sede das empresas era São Paulo, o inquérito foi transferido e passou a tramitar na 4ª Vara da Justiça Federal, cujo juiz era João Carlos da Rocha Mattos, hoje preso sob a acusação de ser o mentor da suposta quadrilha.

Em seu relatório, Zubcov indiciou 25 diretores de indústrias. O então presidente da Abifarma, José Eduardo Bandeira de Melo, não constava da lista.

Afirmou o delegado em seu despacho de 21 de setembro de 2000: "A atípica publicidade veiculada pelos dirigentes da Abifarma, salvo melhor juízo, também reclama investigação isolada a ser melhor realizada em São Paulo".

O processo foi arquivado em julho do ano passado, com a anuência do Ministério Público. Em agosto deste ano, porém, a Secretaria de Direito Econômico, com base na mesma denúncia, recomendou ao Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) que volte a analisar o caso.

Dois ramais

Zubcov foi flagrado em escutas telefônicas da Operação Anaconda negociando com o agente da PF Cesar Herman Rodriguez -hoje preso-, mediante pagamento, uma saída para evitar a prisão de um empresário paulista.

O envolvimento levou à suspensão de uma homenagem que a PF preparava para Zubcov. Até então, constavam do currículo do delegado atuações destacadas no inquérito sobre a obra superfaturada do TRT (Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo), na CPI do Futebol, no caso PC Farias.



Instituto Brasileiro
de Defesa dos Usuários
de Medicamentos

HISTÓRIA DOS GENÉRICOS NO BRASIL

Histórico

- **1991** PL EDUARDO JORGE
- **1993** DECRETO 793
- **1998** LEI 9.787 APROVADA PELO CONGRESSO
- **1999** LEI 9.787 SANCIONADA 10/02
- **1999** RESOLUÇÃO 391 10/08
- **1999** DECRETO 3.181 23/09